

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E A FENIX DO BRASIL SAUDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, CUJO OBJETO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta Juquiá – SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENATO DE LIMA SOARES**, brasileiro, casado, portador do RG 19.446.067-8/SSP/SP, CPF/MF 147.608.428-96, residente e domiciliado na Rua Dr. Rodrigues Alves, nº 725, Estação, em Juquiá/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **FENIX DO BRASIL SAUDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 64.029.101/0001-78, localizada na Rua Serra de Botucatu nº 1351 - Vila Gomes Cardim – São Paulo/SP, neste ato representada por **MARIA LUIZA DAS GRAÇAS NUNES**, portadora do RG nº 4.883.889-0 SSP/SP e CPF nº 054.786.369-35, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato supra mencionado que tem como objeto a contratação de Organização Social para a Gestão do HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II do artigo 7 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é **R\$ 5.040.000,00** (cinco milhões e quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

fica alterado o Plano de trabalho, conforme alterações relacionadas no anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: **CONTRATANTE**, **CONTRATADA** e testemunhas.

Juquiá, 19 de agosto de 2019

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

MARIA LUIZA DAS GRAÇAS NUNES
FENIX DO BRASIL SAUDE

TESTEMUNHAS:

VINICIUS KABATA
RG N.º: 30.992.219-7 SSP/SP
CPF N.º: 289.396.318-89

AMARO CÉSAR MARTINS
RG N.º: 24.820.434-8 SSP/SP
CPF N.º: 097.858.598-43

IVAN RICARDO CAMARGO ADRIÃO
ADVOGADO – OAB/SP 186.740
JURÍDICO DA PREF. MUN. JUQUIÁ



ANEXO I

ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Por ter havido interesse recíproco entre os contratantes, de revogar alguns itens de comprometimento do proposto, conforme abaixo relacionado, visto que tais objetos foram ou serão adquiridos pela própria Secretaria de Saúde para compor os serviços do Pronto atendimento.

- ✓ Disponibilizar aparelho de processadora/reveladora de RX para os exames realizados;
- ✓ Disponibilizar 1(um) veículo tipo ambulância

CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO PARA PLANTÃO NOTURNO

Considerando a necessidade de se manter o atendimento médico noturno e os serviços de urgência e emergência do Pronto Atendimento;

Considerando a necessidade de acompanhamento médico nas transferências de pacientes para outras unidades de saúde de maior complexidade, através de regulação médica;

Considerando que ambas as partes contratantes resolvem alterar os itens abaixo relacionados para se contratar o profissional médico plantonista para o período noturno;

Considerando que o momento não é possível elevar valores de repasse do contrato, a fim de acompanhar a inflação do mercado;

Resolvem alterar os itens abaixo:

- ✓ Retirar das obrigações do proposto a contratação do médico à distancia noturno;
 - ✓ Retirar a aquisição de gases medicinais, passando a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, visto que a maior demanda de uso são os usuários da Atenção Básica domiciliados e com doenças DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica);
 - ✓ Retirar a aquisição de combustível das ambulâncias;
 - ✓ Retirar a obrigação da contratação de empresa coletora do lixo hospitalar, e;
 - ✓ Alterar o quantitativo do quadro de pessoal, conforme abaixo.
- Auxiliar administrativo de 2 para 6
 - Técnico de enfermagem de 2 para 5
 - Auxiliar de farmácia de 4 para 5
 - Técnico de radiologia de 5 para 3
 - Motorista de 6 para 5
 - Inclusão de 1 coordenador de transporte
 - Contratação de nutricionista por 10 horas/semanais
 - Médicos: 4 plantonistas, sendo 2 período diurno e 2 período noturno

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Será incluído parágrafo único na cláusula oitava- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente ao contrato de Gestão, que versará com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas mensal deverá ser apresentada em até 10 dias úteis do mês subsequente à Secretaria Municipal de Saúde; havendo necessidade de complementação de documentação a Seção de Prestação de Contas da prefeitura solicitará diretamente o Proposto, que terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para envio de documentação e/ou justificativa solicitadas.



[Handwritten signatures]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADO: FENIX DO BRASIL SAUDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Juquiá, 19 de agosto de 2019

CONTRATANTE

Nome e cargo: ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA - SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

E-mail institucional: administracao@juquia.sp.gov.br

E-mail pessoal: alanjuquia@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: MARIA LUIZA DAS GRAÇAS NUNES - DIRETORA EXECUTIVA

E-mail institucional: fenixbrasilsaude@outlook.com

E-mail pessoal: mluizafenix@hotmail.com

Assinatura: _____

